PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 648/99

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a empresa LENIR SICHELERO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel rural, com área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), sito no Município de Vitorino, Estado do Paraná, constante de parte do imóvel, denominado "Imóvel Distrito Industrial", matriculado sob nº 6.799 no Cartório do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa individual LENIR SICHELERO. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.664.033/0001-61, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A doação de que trata o "caput", fica condicionada ao seguinte:

- I Inalienabilidade permanente do imóvel e suas benfeitorias;
- II- Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente para o ramo indicado e solicitado, conforme protocolo nº 2739/99;
- III prazo de 06 (seis) meses para início da construção da sede própria da Empresa;
 - IV cumprimento integral das exigências da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994;
- V Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela Donatária, quaisquer que sejam, ao doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 491, de 21 de julho de 1994;
- VI Na outorga da escritura pública de doação, obrigatoriamente deve constar o texto integral desta Lei, assim como da respectiva matrícula.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 10 de maio de 1999.

Wilson José Felini Barbosa Prefeito Municipal Publicado em 18/05/99

Jornal Junio 20/0

Edição 2040